

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

LEI MUNICIPAL Nº 006 DE 06 DE JULHO DE 1990.

Cria no programa de trabalho do orçamento vigente, o Projeto nº 01.022, elemento de despesa 4.1.1.0 01.00 - Obras e Instalações F.P.M e 4.1.1.0 10.00 - Obras e Instalações R. P., abre crédito especial no valor de Cr\$= 1.900.000,00 = (HUM MILHÃO NOVECIENTOS MIL CRUZEIROS) e dá outras providências.

O Cidadão, AMÓS PEREIRA BRAGA, Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Codajás, por intermédio do Sr. AMÓS PEREIRA BRAGA, autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$= 1.900.000,00= (HUM MILHÃO E NOVECIENTOS MIL CRUZEIROS), vinculado à criação do Projeto nº 01.022, conforme discriminação abaixo:

02.6 - 10585751.022 - Abertura e pavimentação de ruas na zona Rural,

4.0.0.0 00.00 - Despesas de Capital

4.1.0.0 00.00 - Investimentos

4.1.1.0 01.00 - Obras e Instalações - FPM - Cr\$= 1.200.000,00

4.1.1.0 10.00 - Obras e Instalações - R.P - Cr\$= 700.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado com a estimativa do excesso de arrecadação dos recursos F.P.M. e R.P.

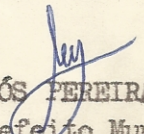
F. P. M. Cr\$= 1.200.000,00

Recursos Próprios - R. P. Cr\$= 700.000,00

Total Cr\$= 1.900.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 1990.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 06 de julho de 1990.


AMÓS PEREIRA BRAGA
Prefeito Municipal